

## **A Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o consumo – DGAIEC**

É o serviço do Ministério das Finanças que tem por missão: exercer o controlo da fronteira comunitária e do território aduaneiro nacional para fins fiscais, económicos e de protecção da sociedade, designadamente no âmbito da cultura, do ambiente e da segurança e saúde públicas, bem como administrar os impostos especiais sobre o consumo e os demais impostos indirectos que lhe estão cometidos.

Entenda-se por:

**Viajante**, qualquer pessoa que entra ou sai do território nacional.

Franquias aduaneiras, as aplicáveis às mercadorias contidas nas bagagens pessoais dos viajantes e que se traduzem na isenção de direitos de importação.

Franquias fiscais, as aplicáveis às mercadorias contidas nas bagagens pessoais dos viajantes e que consistem na isenção, na importação, do imposto sobre o valor acrescentado e de impostos especiais sobre o consumo.

<<**Bagagens pessoais**>>, o conjunto de bens que o viajante está em condições de apresentar aos serviços aduaneiros por ocasião da sua chegada, assim como os que apresente posteriormente a esses serviços, sob reserva de justificar que foram registados no momento da sua partida, como bagagens acompanhadas na companhia que precedeu ao seu transporte.

< <**importações desprovidas de qualquer carácter comercial**>>, as importações que apresentam um carácter ocasional e que respeitem exclusivamente a mercadorias reservadas ao uso pessoal ou familiar dos viajantes, ou destinadas a ser oferecidas como presente, não devendo a sua natureza ou quantidade traduzir qualquer preocupação de ordem comercial.

**Revisão de bagagem**, consiste numa análise sumário dos objectos transportados pelos viajantes nas suas bagagens. A triagem dos viajantes cuja bagagem será submetida a revisão aduaneira é feita por amostragem aleatória. Ser paciente, responder concisamente às perguntas que lhe sejam dirigidas e quando solicitado disponibilizar a bagagem e respectivo conteúdo, sendo esta operação da responsabilidade do viajante. Ajudar a autoridade aduaneira no cumprimento da sua missão é contribuir para a defesa do bem comum.

**Taxa forfetária**, imposição aduaneira de taxa única [3,5%] incidindo sobre o valor global da mercadoria, que não pode ultrapassar os €350.

**O que é um “país terceiro”?**, aquele que não é membro da União Europeia.

**Os Estados Membros da união Europeia:** Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Portugal, Reino Unido e Suécia.

**CITES:** Acrónimo anglo-saxónico para a convenção sobre o comércio internacional das espécies selvagens da fauna e da flora ameaçadas de extinção [Washington 1973]. A exposição com fins comerciais, a venda, a detenção e o transporte para venda ou a compra de qualquer espécime de uma espécie constante desta convenção é proibida ou fica dependente de licença/autorização.

| <b>CANAL VERDE<br/>NADA A DECLARAR</b>  | <b>CANAL VERMELHO<br/>MERCADORIAS A DECLARAR</b>               |   |  |
|---|--|---|--|
| Para os viajantes que não transportem mercadorias ou que tendo-as, beneficiem da franquia de direitos e taxas de importação e não sejam objecto de proibições ou restrições de importação   | Para os viajantes que não estejam nas condições do canal verde |   |  |
| <b>MERCADORIAS</b>  | Franquias aduaneiras   | Franquias Fiscais                         |  |
| Resumo esquemático das franquias aduaneiras e das franquias fiscais que podem ser concedidas aos viajantes que transportem mercadorias nas suas bagagens.   | Viajantes procedentes de países terceiros                      | Viajantes procedentes de países terceiros | Viajantes procedentes de Estados membros |
| <b>Produtos de tabaco: [*]</b>  |  |   |  |
| Cigarros <b>[ou]</b>  | 200 unid.  | 200 unid.                                 | 800 unid.                                |
| Cigarrilhas, charutos com peso max. de 3g/un <b>[ou]</b>  | 100 unid.  | 100 unid.                                 | 400 unid.                                |
| Charutos <b>[ou]</b>  | 50 unid.   | 50 unid.                                  | 200 unid.                                |
| Tabaco para fumar   | 250 gramas   | 250 gramas                                | 1 kilo                                   |
| <b>Alcoois e bebidas alcoólicas: [**]</b>   |  |   |  |
| Bebidas destiladas e bebidas espirituosas com teor alcoólico superior a 22% vol. álcool etílico não desnaturado de 80% vol. ou mais. <b>[ou]</b>  | 1 litro  | 1 litro                                   | 10 litros                                |
| Bebidas destiladas e bebidas espirituosas, aperitivos que tenham por base vinho ou álcool, tafiá, saké, ou bebidas similares, com teor igual ou inferior a 22% vol.; vinhos espumantes e espumosos, vinhos licorosos <b>[e]</b>   | 2 litros   | 2 litros                                  | 20 litros                                |
| Vinhos tranquilos   | 2 litros   | 2 litros                                  | 90 litros                                |
| Cervejas  | -----  | -----                                     | 110 litros                               |
| <b>Perfumes: [e]</b>  |  |   |  |
| Águas de toucador   | 50 gramas  | 50 gramas                                 | 75 gramas                                |
|   | ¼ de litro   | ¼ de litro                                | ¾ de litro                               |
| <b>Café: [ou]</b>   |  |   |  |
| Extractos e essências de café   | -----  | 50 gramas                                 | 1000 gramas                              |
|   | -----  | 200 gramas                                | 400 gramas                               |
| <b>Chá: [ou]</b>  |  |   |  |
| Extractos e essências de chá  | -----  | 100 gramas                                | 100 gramas                               |
|   | -----  | 40 gramas                                 | 80 gramas                                |
| <b>Medicamentos:</b> quantidades correspondentes às necessidades dos viajantes  |  |   |  |
| [*] ou um sortido proporcional destes diferentes produtos   |  |   |  |
| [**] dos quais 60 litros, no máximo de vinhos espumantes  |  |   |  |
| <b>ATENÇÃO:</b> os viajantes de idade inferior a 17 anos não beneficiam de qualquer isenção para produtos de tabaco e bebidas alcoólicas e os de idade inferior a 15 anos também não beneficiam de isenção para café e extracto de essência de café.  |  |   |  |
| <b>OUTRAS MERCADORIAS:</b><br>Os viajantes provenientes de países terceiros beneficiam de franquias aduaneiras relativamente a outras mercadorias desprovidas de carácter comercial até aos seguintes valores: € 175, de idade igual ou superior a 15 anos e € 90, para viajantes de idade inferior a 15 anos.  |  |   |  |
| <b>MERCADORIAS PROIBIDAS E CONDICIONADAS [as principais]:</b><br>É proibida ou condicionada a importação de determinados bens [ex. drogas, precursores de droga, produtos radioactivos, armas, explosivos, material de guerra, espécies protegidas de animais ou plantas, assim como partes ou derivados desses animais ou plantas.] As Autoridades podem efectuar revisões de bagagem para verificar que as proibições e restrições supracitadas são observadas pelos viajantes no espaço da União Europeia. |  |   |  |